



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 2011.

Processo: 1404/2011

Recorrente: Fluminense FC

Recorrido: 6ª CDR

Esclareça o recorrente se existe pedido de efeito suspensivo, uma vez que no petitório tal requerimento é dirigido à Procuradoria, o que atribuo ao fato do recurso ter sido elaborado utilizando-se como base a notícia de infração de fls. 02/06, porém, quando o recorrente ingressa no pedido propriamente dito, se limita a requerer a condenação do C.R. Vasco da Gama nas penas do artigo 214 do CBJD, sem fazer menção ao efeito suspensivo.

Marcelo Jucá Barros
Auditor Relator

1